

CONCESSÃO DA CIDADANIA ITALIANA AOS CÔNJUGES DE CIDADÃOS ITALIANOS

(Art. 5, Lei de 05/02/1992, n. 91, e sucessivas modificações, art. 1 da Lei de 15/07/2009, n. 94)

ATENÇÃO Comunicamos que a partir de 01/08/2015 será possível apresentar o pedido para obter a concessão da cidadania italiana por casamento diretamente no portal do “*MINISTERO DELL’INTERNO – Dipartimento per le Libertà Civili e l’Immigrazione – Direzione Centrale per i Diritti Civili, la Cittadinanza e le Minoranze*”, exclusivamente ONLINE, dos requerentes cujos cônjuges italianos - residentes nesta circunscrição consular - estejam regularmente inscritos no A.I.R.E, após 3 anos de casamento (contraído em Cartório). Nos termos da Lei n. 94, de 2009, este prazo é reduzido pela metade no caso de casal com filhos menores de idade.

Sobre eventual perda da nacionalidade brasileira, aconselham-se os interessados a tomarem conhecimento do Art. 12/II, da Constituição Federal brasileira, datado 1988, assim como a consultarem também o site www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros, seção Nacionalidade e Naturalização.

☑ Efetuar seu cadastro no portal <https://cittadinanza.dlci.interno.it>

OBS: esclarecemos que o site acima citado é exclusivamente em lingua italiana. Este Consulado Geral não poderá fornecer traduções nem auxílio para o preenchimento do pedido. Abaixo, seguem as informações detalhadas e traduzidas do procedimento que constam na versão em italiano do site em questão. O requerente deverá:

☑ Preencher o formulário utilizando as credenciais de acesso recebidas Atenção: no formulário de cadastro devem ser inseridos os dados de SOBRENOME – NOME – DATA DE NASCIMENTO assim como constam na certidão de nascimento. As mulheres deverão inserir o sobrenome de solteira e NÃO de casada. Pedimos verificar atentamente que os dados anagràficos reportados em todos os documentos sejam concordantes e que o municipio de nascimento esteja exatamente informado. Em caso de inserção incorreta de dados anagràficos, será necessário cancelar o cadastro ao portal – após o acesso – utilizando a função do menu “Cancella la registrazione al portale” e efetuar posteriormente um novo cadastro. Salientamos que, no item 11 do formulário, onde é pedido a data do reconhecimento da cidadania do cônjuge italiano, deverá ser preenchida com “**dalla nascita**”.

☑ Inserir o formulário de pedido selecionando a função 1 “Gestione domanda” e selecionar o “Modello AE” (no site do Ministério do Interior é disponível um manual para o usuário “Sistema inoltro telematico”) e anexar todos os documentos exigidos.

1. **Certidão de Nascimento:** segunda via recente (máximo de 180 dias), em original e inteiro teor, apostilada e traduzida para a língua italiana por um tradutor juramentado. A certidão deve mencionar o sobrenome adotado em decorrência do casamento, ainda que o sobrenome não tenha sido alterado. Não serão aceitas certidões que não contenham essa observação.

2. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal brasileira:** solicitá-la junto a um Posto da Polícia Federal ou via Internet www.dpf.gov.br, acompanhada de devida tradução para a língua italiana junto a

um tradutor juramentado. O documento deve estar dentro do prazo de validade (90 dias) e ser apresentado em original e apostilado.

3. Certidão de Antecedentes Criminais de outros países em que o requerente tenha vivido: o documento deverá ser apresentado em original, devidamente legalizado pelo Consulado italiano competente pelo local de emissão, com apostila e tradução para a língua italiana. As certidões têm validade de 6 (seis) meses a partir da data de emissão. Para tradução e legalização de certidões emitidas pelas Autoridades não italianas, pedimos visitar o web-site do Consulado Italiano competente no país que emitiu tal documentação. Informações sobre Consulados e Embaixadas italianas disponíveis no site: www.esteri.it

4. Comprovante de pagamento da taxa de € 200,00 previsto pela Lei n. 94/2009, para o Ministerio do Interior a ser efetuado na conta-corrente postal intestada a: **“Ministero dell’Interno D.L.C.I Cittadinanza”** Nome della Banca: **Poste Italiane S.p.A.** IBAN: **IT54D0760103200000000809020** Motivo della rimessa: **Richiesta cittadinanza per matrimonio** BIC / SWIFT CODE di Poste Italiane: **BPPIITRR Euro 200,00**

5. Documento de identidade (Documento Riconoscimento) como: cópia do passaporte válido (páginas com os dados pessoais, foto, data de emissão e data de vencimento) ou RG brasileiro.

6. "Estratto per riassunto dai registri di matrimonio", em original, emitido pelo “Comune” italiano responsável: se este Consulado Geral já possuir este documento ou tiver conhecimento dos dados da transcrição do casamento junto ao “Comune” italiano, o requerente poderá ser isento da apresentação do mesmo. Caso contrário, o documento deverá ser providenciado e apresentado pelo requerente.

*Para solicitar o "Estratto per riassunto dai registri di matrimonio" ao Comune Italiano competente ver [modelo](#)

A aceitação do pedido será subordinada à averiguação, por parte deste Consulado Geral da Italia, do registro do ato de matrimônio efetuado pelo Comune Italiano competente.

Uma vez preenchido o requerimento e ter anexado TODA a documentação acima citada, um documento de síntese será gerado pelo sistema, assim como o seu recibo de envio. Este Consulado Geral será automaticamente informado sobre a apresentação do pedido e procederá com as averiguações necessárias. O requerente receberá posteriormente comunicação sobre a **aceitação**, ou **aceitação com restrição** ou o **indeferimento** do pedido.

Posteriormente o requerente será convocado por este Consulado Geral à fim de entregar TODA A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (já enviada eletronicamente) .

No dia do agendamento marcado deverão apresentar o quanto segue abaixo indicado:

- a) Certidão de nascimento e tradução já inseridas on-line;
- b) Certidão de antecedentes criminais e tradução já inseridas no processo;
- c) Fotocópia do formulario de cadastro preenchido on-line;
- d) Fotocopia do recibo de EURO 200;
- e) pagamento de taxas consulares por um total de R\$ 47,00, podendo variar de acordo com o valor do euro;
- f) É indispensável a presença do cônjuge italiano;
- g) Comprovante de residência.

ATENÇÃO: TODA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA CITADA , será retida por este Consulado e não poderá ser devolvida aos requerentes

O prazo para a definição do processo de aquisição da cidadania italiana, de acordo com as disposições dos artigos 2 e 4 da lei 7 de agosto de 1990, n. 241 9D.P.R. 18 abril 1994, n. 362) é de 730 dias A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO PEDIDO.

JURAMENTO

O juramento será mediante hora marcada. Quando o ato formal de concessão da cidadania (“Decreto di concessione”) for recebido por este Consulado, esta representação providenciará o envio da notificação oficial do mesmo por carta registrada com A.R. e convidará o interessado a comparecer na Sede deste Consulado Geral da Itália para prestar o necessário juramento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da notificação. Portanto, é indispensável manter atualizado o próprio cadastro, informando ao Consulado qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail. Ressaltamos que junto ao “Decreto” é enviada também uma folha informativa com todas as instruções necessárias para o juramento.